



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete Vereador Ronário de Souza da Silva
Poder Legislativo

PROTOCOLO GERAL

Proc. nº: 3079

Data: 18/05/2021

Publica: [assinatura]

REQUERIMENTO N.º **005-21**
AUTOR: RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA

Porto Real/RJ, 14 de maio de 2021

ASSUNTO: Prioridade para o início da vacinação dos genitores, tutores, curadores, cuidadores (incluindo babás e mediadores de Ensino da Educação Especial), técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam no bem-estar de pessoas com deficiência intelectual.

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, na forma do artigo 180, inciso XII do Regimento Interno desta Casa, para que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal **Alexandre Augustus Serfiotis**, com cópia à Secretaria Competente, para que informe a esta Casa, com prova documental, as seguintes informações:

1. Qual a previsão para o início da vacinação dos genitores, tutores, curadores, cuidadores (incluindo babás e mediadores de Ensino da Educação Especial), técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam no bem-estar de pessoas com deficiência intelectual, devidamente identificado com laudo médico, residentes deste município, de acordo com a LEI N° 9.264 de 30 de abril de 2021, incluindo o parágrafo 9º do artigo 1º?
2. De que formas serão atendidos os responsáveis de pessoas com deficiências intelectuais graves, que possuem dificuldade de deslocamento, devido às limitações de seus tutelados? Haverá a possibilidade de vacinação em domicílio?
3. O município assegura a 1ª e 2ª doses para esse público prioritário?

Ronário de Souza da Silva

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 36003400350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete Vereador Ronário de Souza da Silva
Poder Legislativo

PROTOCOLO GERAL
Proc. nº: 3079
Folha nº: Cópia
Dat: 18/05/2021
Rubrica:

4. A Secretaria de Saúde dispõe de números reais, atualizados, das pessoas com deficiência intelectual, a partir dos seis meses de idade, residentes no município?
Solicito cópia e quantitativo:

5. Os PSFs dispõem de dados dos genitores, tutores, curadores, cuidadores de pessoas com deficiências, residentes em Porto Real? Solicito cópia e quantitativo:

6. O Programa Saúde na Escola (PSE) dispõe do quantitativo de Mediadores e Auxiliares de Educação que lidam ou lidarão pós-retorno às aulas presenciais, para serem inseridos no público-alvo de prioridade, conforme o disposto na Referida Lei Supracitada? Solicito cópia e quantitativo:

7. As cuidadoras (babás) de pessoas com deficiência intelectual passarão por alguma triagem para o ato comprobatório de suas funções, com a finalidade do direito à imunização, com inserção neste grupo? Quais serão os critérios?

8. Esta secretaria dispõe de quais meios para recensear, em caráter de urgência, esse público, para que tenhamos grupos em números atualizados, a serem atendidos?
Quais os meios?

APROVADA (O) EM 17 / 05 / 20 21
POR: unanimidade
ASS.:

Ronário de Souza da Silva

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 36003400350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

